

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.814.492-2

DATA: 09/04/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 297/2026

APROVADO EM 16/04/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ADÉLIA ROSSI ARNALDI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; garantir espaço físico específico para os Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia e para o Laboratório de Informática e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Química.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaíba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Registra-se que, conforme consulta à Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE, por meio do Ofício n.º 64/2025, de 19/09/2025, a instituição de ensino citada teve alteração de endereço, passando da Rua Egídio Daneluti, n.º 100 para Rua Egídio Daneluti, n.º 124, Distrito Sumaré.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.814.492-2

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual se destacam as seguintes informações:

[...]

### **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia e Laboratório de Informática**

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia e de Informática funcionam, temporariamente, em uma única sala, devido à falta de espaço físico pois todas as salas tiveram que ser ocupadas devido à grande demanda de alunos. Já está sendo feito a terraplanagem de um espaço que vai receber a construção de duas salas de aula para substituir as salas que eram de madeira e que tiveram que ser demolidas devido a um incêndio. Há um “Projeto Estadual de Construção Rápida” que a escola, em questão, foi contemplada e tem previsão das salas serem concluídas até o final do ano de 2025. A parte do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia possui uma bancada com uma pia, mesas e banquetas, quadro de giz, ventiladores, ar-condicionado, equipamentos diversos como: microscópios, lupas, planetários, balança, agitador magnético e chuveiro lava-olhos, dentre outros. Os equipamentos menores, vidrarias e reagentes estão dispostos em armários com portas, cujo acesso é feito somente com acompanhamento dos docentes.

**Encontra-se no mesmo espaço o Laboratório Móvel de Informática** com 01 (um) carrinho de transporte/carregador de equipamentos, do “Projeto Conectados 2.0”, disponibilizando, também, 20 (vinte) cromebooks e 30 (trinta) tablets. Atualmente devido a necessidade, de forma provisória, possui uma bancada com 21 (vinte e um) computadores desktop instalados em mesas próprias e cadeiras, organizadas ao entorno de uma parte da sala.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.814.492-2

Devemos destacar que o atendimento, neste espaço, é feito através de agendamento e sempre supervisionado pelos docentes responsáveis pelo Componentes Curriculares a serem ministrado/trabalhado.(grifos nossos)  
[...]

O Certificado de Conformidade está vigente até 11/09/2026 e a Licença Sanitária possui validade por tempo indeterminado, conforme Decreto Municipal n.º 22.786/2021.

Constatou-se que os docentes que atuam no curso estão devidamente habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto a docente de Química, que é acadêmica do curso de Química.

Ressalta-se, ainda, que as Matrizes Curriculares devem observar o disposto na Deliberação **CEE/PR n.º 04/2025**, que estabelece:

**Art. 2º** A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.814.492-2

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE C Adélia Rossi Arnaldi EFM	Paranavaí/ Paranavaí	N.º 3248/2017 de 25/07/2017, de: 11/05/2017 a 11/05/2027	N.º 8066/2022 de 15/12/2022, de: 12/10/2020 a 11/10/2025	Prazo: 5 anos De: 12/10/2025 a 11/10/2030

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir espaço físico específico para os Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia e para o Laboratório de Informática, assegurando sua plena funcionalidade;

c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Química.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.814.492-2

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP